

ANEXO IV

REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA O CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO DA UFV

A prática do estágio é regulamentada desde 2008 pelo Ministério do Trabalho (Lei 11.788). A presença de estudantes em ambientes empresariais, corporativos e institucionais ganhou relevância pedagógica quando o Ministério da Educação instituiu, por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE, Resolução Nº 1) as Diretrizes Curriculares Nacionais. Com esse documento, o estágio curricular supervisionado para cursos de Comunicação Social passou a ser item obrigatório na formação do estudante.

Art. 12. O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório do currículo, tendo como objetivo consolidar práticas de desempenho profissional inerente ao perfil do formando, definido em cada instituição por seus colegiados acadêmicos, aos quais competem aprovar o regulamento correspondente, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais.

§ 2º As atividades do estágio curricular supervisionado deverão ser programadas para os períodos finais do curso, possibilitando aos alunos concluintes testar os conhecimentos assimilados em aulas e laboratórios, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular avaliar e aprovar o relatório final, resguardando o padrão de qualidade nos domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

§ 3º A instituição de educação superior deve incluir, no projeto pedagógico do curso de graduação em Jornalismo, a natureza do estágio curricular supervisionado, através de regulamentação própria aprovada por colegiado, indicando os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, observada a legislação e as recomendações das entidades profissionais do jornalismo.

§ 4º É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista; que caracterize a substituição indevida de profissional formado ou, ainda, que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais, tampouco sem a necessária supervisão docente.

§ 5º É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado os trabalhos laboratoriais feitos durante o curso. (MEC, setembro de 2013).

Atendendo às Diretrizes e alinhado com o novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo da UFV estabelece normas para o cumprimento do estágio obrigatório.

Premissas

A UFV possui diretrizes internas para a realização de estágio. A regulamentação é feita pelo Serviço de Estágio (SEST). Como regra geral, é necessário o estabelecimento de termo de compromisso entre a Universidade

e a instituição concedente. Além disso, o serviço define duas modalidades: estágio interno (realizado dentro da própria instituição) e externo (realizado em empresas e/ou instituições fora da universidade). Nos dois casos, o estágio não precisa ser remunerado.

Para o curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV, a carga horária de estágio exigida é de 210 horas. A disciplina COM487 (Estágio Curricular Supervisionado) será oferecida na grade obrigatória no oitavo período, mas o estudante poderá cursá-la a partir do 5º período, ou seja, desde que já tenha integralizado uma carga horária obrigatória de 990 horas. Caso o estudante exceda as horas curriculares, a prática do estágio será considerada uma atividade extracurricular não-obrigatória, podendo ser convertida em carga horária de Atividades Complementares.

Atividades de extensão, iniciação científica, monitoria de disciplinas e Empresa Júnior não contam como estágio obrigatório.

Condições para a realização do estágio supervisionado

Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de Jornalismo da UFV, a partir do 5º período, ou iniciar o estágio tendo cumprido carga horária obrigatória de 990 horas.

Durante o estágio curricular supervisionado, o aluno será orientado por professor do DCM; supervisionado no local de realização do estágio, preferencialmente por profissional da área de jornalismo; e acompanhado por membro da Comissão de Estágio Supervisionado (CES).

Realização do estágio

A carga horária do estágio curricular supervisionado, de 210 (duzentas e dez) horas, deverá ser cumprida de forma não coincidente com as atividades acadêmicas. Devido à possível necessidade de coberturas jornalísticas extraordinárias (como eventos esportivos, político-administrativos ou culturais), poderá ser autorizada, pela CES, realização de atividades de estágio nos finais de semana, em feriados e no período noturno – que deverão ser compensadas em dias úteis ou turnos normais de trabalho, a fim de não comprometer a jornada diária e semanal, nem o máximo de horas dedicadas ao estágio.

Obrigações do estudante

São obrigações do aluno candidato ao estágio:

- Definir a linha temática do estágio, juntamente com a CES, professor orientador e supervisor da instituição concedente;
- Elaborar o Programa de Atividades do Estágio, com o apoio da CES, e submetê-lo à aprovação do professor orientador;
- Encaminhar à CES, nos prazos hábeis, a documentação indicada neste regulamento, no subitem “Instrumentos”;
- Realizar regularmente as atividades previstas no Programa de Atividades;
- Participar das reuniões periódicas com a CES, elaborando mensalmente o Relatório Parcial, e entregar produções realizadas no período;

- Comunicar à CES sobre problemas ou dificuldades encontradas para o andamento do estágio;
- Informar à CES caso houver impedimento ou desistência do estágio, bem como apresentar justificativa caso surja impossibilidade de concluir atividades;
- Comunicar à CES, imediatamente, caso seja desfeito o vínculo de supervisão entre ele e o docente orientador.

Instrumentos

Do início ao final do estágio supervisionado, o estudante deve estar atento à entrega de diferentes documentos, instrumentos de avaliação que incluem a participação da CES, professor orientador, supervisor concedente e do próprio estudante.

Início do estágio

1. Ficha de inscrição (própria da CES);
2. Termo de compromisso (SEST) ou contrato de estágio (entre estagiário e instituição concedente) para casos fortuitos;
3. Plano de atividades (próprio da CES).

Decorrer do estágio

1. Reunião presencial com a CES/DCM e relatório parcial, ambos mensais, independentemente de haver jornalista ou não supervisionando na instituição concedente. Esse relatório parcial é próprio da CES, independentemente do relatório exigido pelo SEST.
2. Produtos – devem ser entregues a cada reunião mensal, para conferência e avaliação dos resultados. O número de produções entregues não constitui fator de avaliação.

Conclusão do estágio

1. Relatório final (específico do CES), contendo:
 - i) Autoavaliação do estudante;
 - ii) Avaliação da empresa, feita pelo estagiário;
 - iii) Avaliação do professor orientador;
 - iv) Avaliação do concedente;
 - v) Avaliação do curso (CES), nos casos em que não for possível obter avaliação do concedente.

Tais documentos serão arquivados pela CES e disponibilizados à coordenação da disciplina COM 487, para avaliação do estudante matriculado.

Acompanhamento e supervisão do estágio

Cada estudante, durante o Estágio Curricular Supervisionado, será acompanhado, orientado e avaliado por parte de um docente do curso e supervisão de um profissional jornalista no local de realização das atividades. Além desses, haverá supervisão de servidor do DCM, membro da CES.

Mensalmente, será elaborado um Relatório Parcial sobre as atividades desenvolvidas, que deverão contar

com produções nas quais o estagiário tenha participado. O Relatório Parcial deverá ser assinado pelo estagiário, profissional orientador, professor orientador e presidente da CES.

Ao final do estágio, será elaborado um Relatório Final, que também deverá ser assinado por estudante, professor, profissional supervisor e presidente da CES.

A estrutura desses documentos é disponibilizada ao final deste Regulamento.

Dos docentes

São obrigações dos professores orientadores de estágio curricular supervisionado:

- Aprovar o Programa de Atividades apresentado pelo estagiário, em conjunto com a CES;
- Orientar o estagiário na execução das atividades programadas;
- Atender à CES quando se fizer necessária avaliação de estagiário sob sua supervisão;
- Enviar à CES, em tempo hábil, as solicitações de substituição ou cancelamento de supervisão de estágio.

Conclusão do estágio

A conclusão do Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá com a entrega do Relatório Final, um dos elementos para avaliação do rendimento do aluno no estágio realizado.

Esse documento será constituído pelas fichas de avaliação do professor orientador, do profissional supervisor ou da CES, e autoavaliação. Além disso, deverá contar com uma estrutura, descrevendo:

1. Atividades;
2. Etapas, planejamento e execução do estágio;
3. Objetivos;
4. Resultados;
5. Anexos (incluindo as produções);
6. Considerações finais.

Avaliação do rendimento

Serão analisados os seguintes quesitos para a avaliação do rendimento:

1. Relatório Final do estágio, o qual permitirá visualizar os resultados obtidos no decorrer do estágio.
2. Desempenho demonstrado durante o estágio:
 - i) Habilidade na realização das tarefas;
 - ii) Iniciativa e independência na solução de problemas;
 - iii) Assiduidade e pontualidade;
 - iv) Integração no ambiente de estágio.

Com relação aos parâmetros acima, serão visualizados por meio de ficha de avaliação destinada ao profissional supervisor do estudante no ambiente de estágio.

Integralização curricular do estágio supervisionado

A integralização curricular do estágio curricular supervisionado se dará por meio de matrícula na disciplina COM487 – Estágio Supervisionado, componente da grade curricular do curso. Prevista para o oitavo período

do curso, essa disciplina poderá ser antecipada, desde que o estudante já tenha integralizado uma carga horária obrigatória de 990 horas.

A aprovação na disciplina COM497 está condicionada ao acompanhamento do estágio curricular supervisionado pela CES. Será atribuído o conceito S (Satisfatório), para aprovação, ao estudante que totalizar 210 horas necessárias e comprovar a realização de atividades relacionadas ao curso durante o estágio. Caso o aluno não totalize as 210 horas e/ou não comprovar atividades, será atribuído o conceito Q na disciplina. O discente deverá se matricular novamente na disciplina COM487 e apresentar nova certificação. Caso ele não totalizar novamente as 210 horas e não tenha entregado nenhum certificado, será a ele atribuído o conceito N (Não Satisfatório).

Disposições transitórias

As justificativas apresentadas por estudantes que tenham abandonado ou desistido do estágio serão encaminhadas pela CES à coordenação da disciplina COM487, para avaliação e providências.

Casos extraordinários serão resolvidos pela CES, a partir da manifestação formalizada pelo interessado.

A CES

A Comissão de Estágio Supervisionado (CES) será estabelecida pelo Departamento de Comunicação Social da UFV, por meio de aprovação do Colegiado do DCM. Compete à CES reunir informações e supervisionar os estágios supervisionados, a fim de subsidiar a avaliação na disciplina COM487.

Também cabe à CES:

- Sugerir ao estudante candidato ao estágio nome de professor orientador, em acordo com a área de ensino e pesquisa do docente;
- Auxiliar o estagiário a obter outro professor orientador, caso o vínculo de supervisão seja rompido durante o estágio;
- Propor soluções para problemas inerentes ao estágio, juntamente com o professor orientador;
- Apoio ao discente e ao DCM no estabelecimento do plano de estágio e durante o seu prazo;
- Mensuração de dados a respeito dos estágios feitos pelos estudantes do curso, ao longo do tempo;
- Mapear as áreas e oportunidades de estágio para estudantes de Comunicação Social da UFV;
- Estreitar contatos e parcerias com empresas, estimulando a criação de vagas;
- Criar e abastecer canais de divulgação de estágios aos alunos;
- Apoiar o corpo discente na obtenção de estágios;
- Contato permanente com o SEST para verificar exigências e pendências;
- Ampliar as entidades conveniadas com o SEST no âmbito das áreas Comunicação e Jornalismo;
- Manter arquivos e documentos gerais e pessoais relacionados à realização dos estágios supervisionados, em sua Secretaria;
- Entregar, à coordenação da disciplina COM487, documentação sobre os estágios supervisionados, sempre que for solicitado;
- Manter-se atualizada sobre as vias legais que regem os estágios na UFV e sugerir alterações, quando forem necessárias.